

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1.207, DE 8 DE JULHO DE 2003.

[Revogada pela lei nº 1.461, de 13 de março de 2007.](#)

**~~Altera a Lei nº 44, de 21 de março de 1990,
que cria o Conselho Municipal de
Educação, na parte que especifica.~~**

**~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS~~ aprovou e eu a Prefeita
Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**~~Art. 1º~~ Fica alterado o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 44, de 21 de
março de 1990, alterada pela Lei nº 1024, de 5 de julho de 2001, que passa a
vigorar com a seguinte redação:**

~~Art. 2º ...~~

~~...~~

**~~III – avaliar a qualidade da Educação Infantil e do Ensino
Fundamental Particular do Sistema Municipal de Palmas e
autorizar o seu funcionamento e/ou reconhecê-la.~~**

~~Art. 2º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**~~PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS~~, aos 8 dias do mês
de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.**

~~NILMAR GAVINO RUIZ~~
Prefeita de Palmas